

---

## PROPOSTA CONCRETA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

### MUNICÍPIO DE NELAS

#### 1. Considerando que:

- 1.1. O Município de Nelas tem 9 (nove) freguesias situadas no seu território, a saber: Agueira, Canas de Senhorim, Carvalhal Redondo, Lapa do Lobo, Moreira, Nelas, Santar, Senhorim e Vilar Seco - cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** à presente proposta.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º e 5.º e anexos I e II da Lei 22/2012, de 30 de maio, o Município de Nelas é qualificado como município de nível 3, com 2 (dois) lugares urbanos não contíguos (Canas de Senhorim e Nelas), situados no território das freguesias com o mesmo nome.
- 1.3. Nenhuma das freguesias situadas no território do Município de Nelas tem menos de 150 habitantes.
- 1.4. Do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Nelas deverá alcançar-se uma redução de 2 (duas) freguesias.

- 1.5. A Assembleia Municipal de Nelas pronunciou-se, contudo sem promover qualquer agregação entre as freguesias situadas no respetivo território – cfr. pronúncia da assembleia municipal e pareceres das assembleias de freguesia, que constituem o **Anexo II** à presente proposta.
  - 1.6. De acordo com o disposto no art. 14.º, n.º 2, da Lei n.º 22/2012, e *“com exceção dos casos previstos no n.º 3 do artigo 6.º, a deliberação da assembleia municipal que não promova a agregação de quaisquer freguesias é equiparada, para efeitos da presente lei, a ausência de pronúncia”*.
  - 1.7. Em caso de ausência de pronúncia da assembleia municipal, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) deve *“apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias”* – art. 14.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 22/2012.
2. Considerando que (i) a freguesia de Agueira é a freguesia com o menor valor de população residente no território do Município; (ii) a respetiva sede da freguesia situa-se próxima da sede da freguesia de Carvalhal Redondo (cerca de 2 km); (iii) existe entre estas duas sedes de freguesia uma boa ligação viária através de vias locais; (iv) as duas freguesias encontram-se articuladas em termos de territórios educativos; (v) no território entre estas sedes de freguesia existem várias edificações, que exercem um efeito de continuidade; a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Agueira e de Carvalhal Redondo, numa freguesia designada *“União das Freguesias de Carvalhal Redondo e Agueira”*.
  3. Considerando que (i) a freguesia de Moreira é a freguesia que apresenta o segundo menor valor de população residente no território do Município; (ii)

a respetiva sede da freguesia situa-se próxima da sede da freguesia de Santar; (iii) a agregação destas duas freguesias permitirá alcançar um maior equilíbrio territorial e demográfico no município; a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Moreira e de Santar, numa freguesia designada "*União das Freguesias de Santar e Moreira*".

4. Assim, propõe-se que o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Nelas seja o correspondente ao **Anexo III** à presente proposta.

Lisboa, 2 de novembro de 2012

*Manuel Carlos Lopes Porto*

(Manuel Carlos Lopes Porto)

*Serafim Pedro Madeira Froufe*

(Serafim Pedro Madeira Froufe)

*Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa*

(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)

*Henrique Jorge Campos Cunha*

(Henrique Jorge Campos Cunha)

*Manuel dos Reis Duarte*

(Manuel dos Reis Duarte)

*José Rui Constantino da Silva*

(José Rui Constantino da Silva)

*José Pedro Fernandes Barrosos Dias Neto*

(José Pedro Neto)

*Jorge Brandão*

(Jorge Brandão)

*Jorge Brandão*